PARECER N. 175, DE 2022

PROJETO DE LEI 107 DE 2022

RECEBIDO EM: 27/04/22 às 14:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÃO: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a "Semana dos Direitos dos Animais".

PROPONENTE(S): Vereador Dr. Lauri/PROS

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL, com voto contrário.**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel a "Semana dos Direitos dos Animais", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

O projeto em análise tem como objetivo a proteção do direito dos animais, conscientizar a população de que os animais são seres capazes de sentir sensações e sentimentos de forma consciente, chamar a atenção para os animais vítimas de exploração e maus-tratos, fomentar o debate público sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, conscientizar acerca da guarda responsável e o bem estar do animal e conscientização e divulgação dos direitos dos animais.

Aponta a justificativa:

> "A presente propositura tem por primordial objetivo a conscientização da população sobre a defesa dos direitos dos animais, tão desrespeitados nos dias atuais. Segundo a Constituição Federal, no seu art. 225, é obrigação do Poder Púbico defender os animais em geral, bem como assegurar a educação ambiental. A instituição de uma semana dedicada ao trato dessa matéria constituiu modalidade de programa, que permitirá o cumprimento do dispositivo constitucional. Com efeito, através desse evento, serão realizadas atividades cívicas, didáticas, e culturais visando divulgar os direitos dos animais e, assim, educar e conscientizar a

comunidade e mesmo autoridades acerca da sua grande importância. Os direitos dos animais merecem preocupação, tendo em vista os inúmeros casos de agressões de animais, notadamente os domésticos e aqueles abandonados nas ruas, que são noticiados em toda a imprensa nacional. A proposta repete iniciativas já existentes em muitos municípios brasileiros em diversos Estados, inclusive em outros países. Assim, na convicção de que a presente proposta em muito poderá contribuir melhoria da defesa dos direitos dos animais, apelamos aos Nobres para a rápida aprovação desta matéria.".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF, sendo, de autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 107/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III – VOTO CONTRÁRIO

Em que pese não existir vício quanto à iniciativa, importante observar que no Calendário Oficial do Município já existe a Semana de Conscientização do Bem-Estar Animal", lei devidamente aprovada e sancionada pelo Prefeito Municipal.

O projeto em análise visa instituir a "Semana dos Direitos dos Animais", definindo objetivos praticamente idênticos ao da lei supracitada.

Autorizar a presente proposição é autorizar a produção de leis repetidas, trazendo tumulto legislativo ao Município.

Por tal razão, com vistas à boa técnica legislativa, manifesto o meu voto CONTRÁRIO à tramitação do Projeto de Lei n. 107/2022.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio da maioria dos seus Vereadores, opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 107/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 20 de setembro de 2022.

Mazutti
Vereador /PSC